



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 182/2018

Sorteio para atribuição do direito de uso de 20 espaços públicos para a comercialização de fruta da época com carácter não sedentário, de 21 de maio a 30 de dezembro de 2018.

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do meu despacho exarado a 23 de abril do corrente ano, o sorteio para atribuição do direito de uso de 20 espaços públicos para a comercialização de fruta da época com carácter não sedentário, de 21 de maio a 30 de dezembro de 2018, será atribuído de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00, do **dia 11 de maio de 2018**, no balcão da Loja do Município;
- b) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Fazer prova da inscrição com o CAE 47810, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação, que não poderão ser, simultaneamente, outros participantes no sorteio ou integrar outras listas de ajudantes;
- e) Fazer prova de ser possuidor de produção própria, através da apresentação de parcelar agrícola, datado de 2017 ou 2018 e adequado ao objeto, ou seja, fruta da época;
- f) Os agentes económicos que, não sendo produtores, pretendam participar no sorteio, ficarão sujeitos às vagas sobranes, conforme exposto no ponto III;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- g) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- h) Os titulares de espaços nos mercados municipais, assim como de estabelecimentos na área do Município do Funchal, não poderão concorrer ao sorteio;
- i) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

- 1. Largo do Chafariz;
- 2. Rua Dr. Brito Câmara, passeio junto à entrada principal do Centro Comercial La Vie;
- 3. Rua dos Aranhas, passeio junto à entrada nascente do Centro Comercial La Vie;
- 4. Avenida Zarco, gaveto com a Avenida Arriaga;
- 5. Ponte do Bettencourt;
- 6. Avenida Arriaga, junto ao Teatro Municipal, no gaveto com a Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro;
- 7. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Jacinto's";
- 8. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Calçado Guimarães";
- 9. Avenida do Mar, esquina da Casa do Turista;
- 10. Largo da Igreja;
- 11. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas;
- 12. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua Artur de Sousa "Pinga";
- 13. Travessa do Forno, recanto empedrado;
- 14. Rampa do Cidrão, junto à Rua 31 de Janeiro;
- 15. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto à Alfândega;
- 16. Praça Colombo, continuação da Rua da Alfândega;
- 17. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto à Estátua do Empresário;
- 18. Rua 5 de Outubro, junto ao Tribunal;
- 19. Caminho de São Martinho, junto ao "Tourigalo";
- 20. Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

III. Vagas sobrantes:

As vagas sobrantes serão alvo de novo sorteio, no qual podem participar os agentes económicos que não sejam produtores de fruta da época.

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas a partir do dia **21 de maio, até o dia 30 de dezembro de 2018, exceto para o espaço 4, o qual deverá ficar desocupado até ao dia 30 de novembro;**
2. O sorteio terá lugar no dia **15 de maio de 2018**, às 10:00 horas, na sala de Assembleia do edifício dos Paços do Município;
3. Os agentes económicos com espaços atribuídos podem optar por **iniciar a atividade no mês de junho, desde que o comuniquem através de requerimento com entrada na Loja do Município, até 3 dias úteis após a realização do sorteio;**
4. O agente económico pagará, antecipadamente e mensalmente, **até às 17:00 horas do último dia útil de cada mês**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 18 horas do dia 18 de maio de 2018**, exceto no caso previsto no número anterior, em que a primeira taxa e caução deverão ser pagos até ao dia **30 de maio;**
5. No dia 23 de dezembro, atendendo à realização da Noite do Mercado, os titulares dos espaços n.ºs 1, 5, 7, 8, 11, e 12, deverão terminar a sua atividade até às 15h;
6. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência;
7. Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
8. A atividade só poderá ser exercida pelo agente económico vencedor do sorteio, a quem tenha sido atribuída autorização para ocupação do local, ou pelos ajudantes devidamente identificados aquando da participação no sorteio;
9. As bancas destinadas ao exercício da atividade ocuparão uma **área máxima de 6m²** e deverão possuir as seguintes características:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- Estrutura em metal pintado de preto rodeada por faixa listada de verde e branco;
 - Tabuleiros com bordadura em vime;
 - Sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis listados a verde e branco, sem publicidade.
10. Os agentes económicos e os seus ajudantes deverão usar bata verde durante o exercício da atividade;
 11. A permuta de locais de venda só é permitida entre vencedores do sorteio, e deverá ser comunicada à autarquia;
 12. Horário autorizado:
 - Todos os dias da semana, com **início às 07:00 horas e encerramento até às 21 horas;**
 13. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicados e comercializados apenas produtos frutícolas da época. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
 14. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como a sua origem e denominação de venda;
 15. Os produtos a comercializar não devem estar expostos à luz solar, devendo ser protegidos por guarda-sóis;
 16. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
 17. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem.
 18. O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
 19. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador do pelouro da Fiscalização Municipal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

V. **Desistências**

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte de quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **3 dias úteis** para o rejeitar. Findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da taxa referente ao mês de maio.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal ⁽¹⁾.

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmf.cm-funchal.pt/>.

RA